

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**



**EDITAL Nº 148/2011**

Edital de PRÉ-seleção para alunos de graduação participarem do programa Ciência sem Fronteiras na modalidade GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR/ CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – **UNESC**, no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para candidatar-se ao Programa “Ciência sem Fronteiras – Graduação Sanduíche no Exterior.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa a propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

### **2. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

O candidato que será pré-selecionado e indicado pela UNESC deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar participando dos programas oficiais de Iniciação Científica ou tecnológica da UNESC, ou ter participado no mínimo um (um) ano como bolsista de Iniciação Científica;
- II. Estar matriculado em curso de graduação da UNESC nas áreas e temas indicados no item 3 (três), no momento da seleção e da realização do intercâmbio;
- III. Ter nacionalidade brasileira;
- IV. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início da viagem de estudos;
- V. Ter domínio mínimo no idioma oficial do país em que a instituição de destino está localizada.
- VI. Ter coeficiente de rendimento escolar igual/superior a 7,0 a partir da média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas comprovado por meio de documentação emitida pela CENTAC;
- VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante o período de permanência obrigatória, após a sua volta,

tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Currículo *Lattes* atualizado.

### 3. DAS ÁREAS, TEMAS E UNIVERSIDADES DE DESTINO

3.1. São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio no exterior:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde (medicina, farmácia, fisioterapia, nutrição, odontologia, educação física-bacharelado, enfermagem);
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

3.2. As Universidades de destino são aquelas previamente estabelecidas pelo Programa Ciência Sem Fronteiras (<http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/>)

### 4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato à pré-seleção deverá satisfazer os requisitos listados no item 2 (dois) deste edital.

4.2. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, no período de 23 de setembro a 21 de outubro de 2011, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, Bloco Administrativo, sala 3.

4.3. A inscrição do aluno da UNESC deve ser realizada mediante:

- a) preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);
- b) entrega dos documentos listados a seguir:
  - I. documento emitido pela CENTAC, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas;
  - II. declaração do coordenador institucional do CsF, emitida pela PROPEX, atestando o conhecimento do candidato no idioma oficial do país em que a instituição de destino está localizada ou certificado de proficiência no idioma oficial do país em que a instituição de destino está localizada, considerando o mínimo de 79 pontos, no TOEFL/IBT Test, 550 pontos no TOEFL Paper Based e IELTS 6.0.  
**Observação:** a declaração somente será emitida pelo coordenador institucional do CsF mediante comprovação do teste proficiência realizado pelo Instituto de Idiomas da UNESC com nota superior a 7;

- III. declaração emitida pela PROPEX indicando o tempo que o candidato participa de projetos de Iniciação Científica nos programas oficiais da Instituição;
- IV. declaração da Coordenação do Curso aprovando a candidatura do aluno;
- V. declaração da frequência emitida pela CENTAC;
- VI. declaração do orientador de Iniciação Científica aprovando a candidatura e declarando a assídua frequência do candidato junto às atividades de pesquisa;
- VII. *e-mail* ou outro documento emitido pelo do pesquisador da instituição de destino declarando que aceita o candidato para desenvolver atividades de pesquisa em seu laboratório durante o período de vigência da bolsa;
- VIII. termo de compromisso assinado pelo candidato de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação-sanduíche (anexo II);
- IX. proposta de plano de atividades, incluindo as disciplinas e as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assinadas pelo candidato e pelo orientador (anexo III).

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A seleção será realizada por comissão designada pela PROPEX constituída por 2 (dois) coordenadores de pesquisa e pós-graduação das Unidades Acadêmicas, um representante da PROPEX e um representante da Coordenadoria de Relações Internacionais.
- 5.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida no desempenho acadêmico (peso 4), proficiência no idioma (peso 3), tempo de experiência em iniciação científica (peso 3).
- 5.3. O resultado será publicado no dia 31 de outubro de 2011.
- 5.4. Após a pré-seleção, a PROPEX deverá indicar os alunos selecionados por meio da Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) até o dia 4 de novembro de 2011.
- 5.5. A indicação do bolsista junto ao CNPq estará condicionada ao termo de aceite e a isenção das taxas escolares concedida pela instituição de destino, requerida pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.

## **6. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 6.1. Após indicação pela PROPEX dos estudantes selecionados, o CNPq outorgará as bolsas de estudo desde que atendida todas as exigências previstas nos itens anteriores.
- 6.2. As bolsas terão duração mínima de 6 (seis) meses, podendo chegar a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório. O bolsista poderá realizar cursos preparatórios de idiomas no período de concessão da bolsa, desde que simultaneamente com atividades de estágio, pesquisa ou ensino.
- 6.3. Não será permitida a prorrogação da bolsa ou a substituição do bolsista. Eventual saldo de bolsa não poderá ser utilizado em uma nova indicação.

## **7. DOS BENEFÍCIOS**

- 7.1. Os candidatos selecionados, cuja indicação for aprovada pelo CNPq terão direito a bolsas mensais, passagens aéreas de ida e volta, auxílio instalação, seguro

saúde e seguro acidentes pessoais, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.

- 7.2. Serão concedidas bolsas no valor mensal de U\$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos), pagos trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, durante o período de permanência no exterior. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária no exterior, a qual deverá ser aberta pelo bolsista após sua chegada ao país de destino. Os demais itens serão pagos ao bolsista antes do embarque para o exterior, diretamente em sua conta bancária no Brasil.
- 7.3. Todos os valores e demais recursos aqui descritos são de responsabilidade do CNPq, não possuindo a UNESC qualquer obrigatoriedade no seu cumprimento.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1. Após a aprovação da indicação pelo CNPq, o aluno receberá uma mensagem eletrônica, no *e-mail* registrado em seu Currículo Lattes, contendo o *link* para o preenchimento do formulário de dados complementares, por meio do qual deverá informar ao CNPq: nome e CPF de seu representante legal no Brasil, data de embarque para o exterior, e dados bancários. Em seguida, o bolsista receberá novo correio eletrônico contendo o *link* onde deverá assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da bolsa, de acordo com as normas associadas e para o período informado.
- 8.2. Pelo correio (via postal), o bolsista receberá a carta de benefícios com a qual solicitará o visto de entrada no país de destino, caso seja necessário. O endereço postal será aquele escolhido pelo bolsista em seu Currículo Lattes.

## **9. DO VISTO**

- 9.1. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto ao consulado, do país de destino, no Brasil. O visto deve ser solicitado imediatamente após a notificação do CNPq.
- 9.2. Os custos para emissão do visto e passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE**

- 10.1. Apresentar-se na chegada à instituição destino, no Setor de Relações Internacionais ou órgão similar, indicado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.
- 10.2. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos.
- 10.3. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.
- 10.4. Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq.
- 10.5. Apresentar à Unidade Acadêmica o relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno.
- 10.6. Providenciar, ao retornar ao Brasil, a certidão de estudos ou documento equivalente que comprove a ementa e o conteúdo cursado na instituição estrangeira.
- 10.7. Responsabilizar-se por providenciar toda a documentação pessoal necessária para a saída do país, inclusive passaporte, visto, entre outros.

10.8. Responsabilizar-se pessoalmente pelo desenvolvimento das atividades decorrentes do presente edital, seja no Brasil ou exterior.

## **11. DOS COMPROMISSOS DA UNESC**

11.1. Validar os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista no exterior, integralizando-os ao seu currículo, de modo a não haver prejuízo em relação à vida acadêmica do aluno após seu retorno ao Brasil.

11.2. Oferecer número de vagas para estudantes estrangeiros equivalentes à cota recebida.

11.3. Por meio do Setor de Relações Internacionais, efetivar o acompanhamento à distância do aluno beneficiado com a bolsa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As Instituições de destino serão confirmadas após acordo previamente estabelecido entre as Instituições envolvidas garantindo a isenção de taxas escolares.

12.2. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.

12.3. O candidato, que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.4. O candidato selecionado não poderá acumular o estágio com outra bolsa de pesquisa ou extensão concedida institucionalmente, ou por outro órgão de fomento.

12.5. O prazo limite para o início das bolsas será março de 2012, e para indicação do bolsista pela PROPEX, no máximo, até 5 de fevereiro de 2012.

12.6. A UNESC não se responsabiliza pela concessão das bolsas ou qualquer outro recursos previstos no presente edital, bem como a permanência no exterior.

12.7. A UNESC também não se responsabiliza por qualquer fato ocorrido com o acadêmico, ou aos seus bens materiais, em decorrência do presente edital, seja no Brasil ou no exterior.

12.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela PROPEX.

Criciúma, 23 de setembro de 2011.

Prof. Dr. Ricardo Aurino de Pinho  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

**ANEXO I**

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS PARA BOLSA DE  
GRADUAÇÃO SADUÍCHE NO EXTERIOR**

Nome: \_\_\_\_\_ Cod. Aluno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Número do Passaporte (se houver): \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Período no exterior: \_\_\_\_\_

Área prioritária: \_\_\_\_\_

Instituição de destino: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

3ª \_\_\_\_\_

Curso de graduação de origem: \_\_\_\_\_

Curso de graduação de destino: \_\_\_\_\_

Laboratório de origem: \_\_\_\_\_

Laboratório de destino: \_\_\_\_\_

Orientador de origem: \_\_\_\_\_

Orientador/pesquisador de destino: \_\_\_\_\_

Nome do representante Legal no Brasil: \_\_\_\_\_

CPF do representante Legal no Brasil: \_\_\_\_\_

***Dados bancários***

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS CNPq**  
**MODALIDADE GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (endereço), (nº do CPF), (nº RG) e (passaporte nº), acadêmico devidamente matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_ sob o código \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Ciência sem Fronteiras na modalidade Graduação Sanduíche no Exterior, conforme estabelecido no Edital 148/2011, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O comprometente representará positiva e dignamente a Universidade do Extremo Sul Catarinense durante a realização do Programa Ciência sem Fronteiras, seja na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade, bem como manterá postura idônea no país em que se encontra.

Parágrafo Único: O comprometente ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha a cometer, como também pelas conseqüências que deles decorrerem, assim como, por eventual, conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O comprometente ficará responsável por providenciar todas a documentação pessoal necessária para a saída do país, inclusive passaporte, visto, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – O comprometente ficará responsável pelo desenvolvimento das atividades decorrentes do presente edital, seja no Brasil ou exterior.

CLÁUSULA QUARTA – O comprometente deverá apresentar-se na chegada à instituição destino, ao Setor de Relações Internacionais ou similar, indicado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.

CLÁUSULA QUINTA – O comprometente deverá dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos.

CLÁUSULA SEXTA – Durante o período do programa o comprometente realizará os estudos para o qual se propôs, constante no plano de atividades aceito.

Parágrafo Único: Na hipótese de o plano de atividades vir a sofrer alterações, deverão estas estar submetidas à nova aprovação por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Deverá o compromitente entregar a documentação relacionada quando do aproveitamento de créditos: histórico escolar completo, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, avaliação através de menções, notas obtidas ou outras formas do sistema de avaliação e um documento oficial da universidade receptora que mencione a data de início e término das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - O compromitente deverá retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

CLÁUSULA NOVA – O compromitente deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até 30 (trinta) dias a Unidade Acadêmica.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na universidade receptora, o compromitente assumirá as conseqüências daí decorrentes, inclusive cursando-as novamente na universidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O compromitente deverá Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, as partes signatárias firmam o presente Termo de Compromisso, em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Criciúma, de de 2011.

---

Acadêmico – Compromitente

ANEXO III

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS CNPq  
MODALIDADE GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A - PLANO DE ATIVIDADES - DISCIPLINAS	
Ano 2011	Edital nº 148/2011

<b>1. Dados Pessoais</b>
Nome completo:
Código do aluno:
Nome do curso de graduação na UNESC:
Nome do curso de graduação na universidade estrangeira:
Nome da universidade estrangeira:

Na universidade estrangeira			
NOME DA DISCIPLINA	NÚMERO DE CREDITOS	C/H	HORÁRIO

B - PLANO DE ATIVIDADES - PESQUISA	
Ano 2011	Edital nº 148/2011

Nome do laboratório na universidade estrangeira:
Período no laboratório estrangeiro:
Horário de atuação no laboratório:

**Descrição das atividades a serem desenvolvidas:**

--